



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 20 de junho de 2023 | Edição nº 629 | Ano VI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 23/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2.023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO — DER/SP, POR CESSÃO GRATUITA, O DIREITO POSSESSÓRIO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA”**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lutécia autorizado a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, o direito possessório correspondente ao imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia de acesso SPA-30/421 (denominada Rodovia Estadual de Acesso Prefeito Jurandyr Fiori), localizada entre o km 0+150m ao km 1+117m, que liga SP-421 ao perímetro urbano de Lutécia, cuja faixa de domínio tem o comprimento de 967,00m e largura de 30,00m, com área total de 29.010,00 m<sup>2</sup>, situada no município de Lutécia, conforme planta anexa.

**Parágrafo único** — O trecho que trata este artigo deverá continuar com a mesma determinação, qual seja, via pública, bem como de uso comum do povo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Junho de 2023.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

